



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 030/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria do Vereador Diogo Endlich de Oliveira, que “Institui o Dia Municipal do Gengibre no Município de Marechal Floriano/ES”.

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, de autoria do Vereador Diogo Endlich de Oliveira, propõe instituir oficialmente o "Dia Municipal do Gengibre" em Marechal Floriano/ES, com a finalidade de promover a valorização, o cultivo e o conhecimento sobre essa cultura que possui relevância para a economia, saúde e tradição local.

O projeto foi encaminhado a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para análise de sua regularidade formal, legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

II - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A competência do Município para instituir datas comemorativas, como o Dia Municipal do Gengibre, decorre de sua competência residual, prevista no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que permite legislar sobre assuntos de interesse local.

A proposição não viola os princípios constitucionais, nem cria despesas obrigatórias ou obrigações de natureza financeira que possam comprometer a saúde financeira do município. Trata-se de norma de cunho meramente simbólico, de estímulo à cultura, ao agronegócio local e ao reconhecimento do valor do Gengibre na comunidade de Marechal Floriano.

A redação do projeto está clara e adequada, atendendo às exigências formais e técnicas relativas à técnica legislativa. Pequenos ajustes de redação poderão ser realizados na fase de tramitação final, se necessário, sem alterar o mérito da proposição.

Assim, sob o aspecto jurídico, legal e formal, o projeto encontra-se apto a tramitar.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação final manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 036/2025, de autoria do Vereador Diogo Endlich de Oliveira, para instituição do "Dia Municipal do Gengibre".

É o parecer.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, ES, 07 de maio de 2025.

Martim Miguel Trarbach

Presidente da Comissão

Reinaldo Valentin Frasson

Relator

Diogo Endlich de Oliveira

Secretário da Comissão

EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado